



CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito, Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante - ES, portador da carteira de identidade [REDACTED], expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por seu Secretário Sr. **TADEU SOSSAI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED], expedida pelo SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.989 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, e o **HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonade, nº 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante a Lei Municipal nº 1.666, de 08 de agosto de 2024, que dispõe sobre a LDO - Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e suas condições estipuladas nas cláusulas que se seguem:

* Dados pessoais ocultados para os fins da proteção conferida pela Lei 13.709/2018 - LGPD

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste CONVÊNIO celebrado pelo **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** com o **HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, é custeio dos serviços de Pronto Socorro para a população de Venda Nova do Imigrante/ES, durante 24 horas todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com atendimento/procedimentos ortopédicos de urgência e emergência e custeio para manutenção dos veículos em comodato/cedidos/doados, mediante repasse de recursos financeiros na forma de Subvenção Social.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



1.2 – Fica o Hospital Padre Máximo responsável pela administração dos medicamentos Intravenosos dos usuários SUS do município de Venda Nova do Imigrante.

1.2.1 – Somente será administrado os medicamentos mediante apresentação de prescrições vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e o fornecimento do medicamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 – DO MUNICÍPIO: Repassar ao Hospital Padre Máximo o valor do mencionado neste Convênio.

2.1.2 – DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO: Utilizar o recurso conforme para cumprir o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Convênio é de **R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
006002.1030100132.040 – Transferência de recursos para entidades ligadas a saúde; 335043 – Subvenção Social; FONTE DE RECURSO 150000150000 – Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde.	R\$ 4.200.000,00

3.2 – Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais pré-fixadas no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste CONVÊNIO a contar desta data de assinatura, se encerrará em 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

5.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá o recurso mensal em favor do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, até o quinto dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – O HOSPITAL fica obrigado a apresentar a prestação de contas dos recursos que lhe forem repassados pelo MUNICÍPIO, até o final do mês de fevereiro de 2026, devendo a prestação de contas ser instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



II – Comprovante de todos os pagamentos efetuados, incluindo notas fiscais e recibos e outros pagamentos custeados com o recursos proveniente deste Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução deste Convênio, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor de contabilidade.

7.2 – A fiscalização da execução dos serviços prestados através deste convênio, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu setor de gestão/monitoramento/auditoria de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela execução deste Convênio em com o objeto do contrato, e normas afins, a CONVENIENTE poderá, garantida a Ampla Defesa e o Contraditório, aplicar à CONVENIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA HOSPITAL PADRE MÁXIMO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – Prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – A eficácia do presente Contrato, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br

3



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Havendo celebração de contratos entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária à CONVENIENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato de Repasse, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante – ES, com renúncia expressa a outros, por privilegiados que forem.

11.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Venda Nova do Imigrante - ES, 02 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

TADEU SOSSAI
Secretário Municipal de Saúde

CLETO

VENTURIM:

Assinado de forma digital por
CLETO
VENTURIM:70757291791
Dados: 2025.01.03 15:32:43
-03'00'

CLETO VENTURIM
Presidente do Hospital Padre Máximo